RSV
ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

INCLUSÃO EDUCACIONAL NA ERA DIGITAL: ACESSIBILIDADE TECNOLÓGICA, INOVAÇÃO PEDAGÓGICA E GOVERNANÇA NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

EDUCATIONAL INCLUSION IN THE DIGITAL AGE: TECHNOLOGICAL ACCESSIBILITY, PEDAGOGICAL INNOVATION, AND GOVERNANCE IN EDUCATIONAL POLICIES

Leidryana da Conceição Ferreira
Doutoranda em Educação
Universidad de la Integración de las Américas (UNIDA), Ciudad del Este, Paraguai
ORCID: https://orcid.org/0009-0000-6897-7027
Lattes: http://lattes.cnpq.br/2476957344054301

Resumo

Este estudo analisa a inclusão educacional na era digital, considerando as relações entre acessibilidade tecnológica, inovação pedagógica e governança das políticas educacionais. Com base em marcos normativos, dados educacionais e produções científicas, examinam-se as condições necessárias para que as tecnologias contribuam para a equidade e a participação dos estudantes. A análise evidencia que a oferta de equipamentos e conectividade não assegura, isoladamente, a inclusão, pois sua efetividade depende de plataformas acessíveis, materiais multimodais, formação docente e integração curricular. Observa-se ainda que a inovação pedagógica requer planejamento institucional, financiamento, acompanhamento por indicadores e avaliação contínua dos impactos sobre a aprendizagem. Conclui-se que a transformação digital somente fortalece a educação inclusiva quando articulada aos direitos educacionais, à qualificação profissional e a mecanismos responsáveis de governança, evitando que desigualdades sociais, regionais e cognitivas sejam reproduzidas nos ambientes digitais.

Palavras-chave: Inclusão educacional. Acessibilidade tecnológica. Inovação pedagógica. Governança educacional. Políticas públicas.

Introdução

A transformação digital das últimas décadas reorganizou dinâmicas sociais, econômicas e culturais, impactando diretamente os sistemas educacionais. No

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

Brasil, a consolidação da educação como direito social encontra fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996), reforçada pelo Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014) e pela Lei Brasileira de Inclusão (Brasil, 2015).

Contudo, a incorporação de tecnologias educacionais introduz novos desafios à garantia de equidade, exigindo que a inclusão ultrapasse o acesso físico à escola e alcance também o acesso qualificado aos ambientes digitais de aprendizagem.

O Censo Escolar da Educação Básica evidencia a ampliação das matrículas de estudantes público da educação especial em classes comuns (Brasil, 2024), o que reforça a necessidade de práticas pedagógicas estruturadas e mediadas por recursos acessíveis.

Nesse cenário, a Política Nacional de Educação Digital (Brasil, 2023) estabelece diretrizes para integração tecnológica nos sistemas de ensino, enquanto a Agenda Educação 2030 reafirma o compromisso global com uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade (UNESCO, 2016).

Assim, discutir inclusão educacional na era digital implica analisar a articulação entre acessibilidade tecnológica, inovação pedagógica e governança das políticas educacionais, compreendendo que a tecnologia pode tanto reduzir quanto ampliar desigualdades, a depender de sua concepção e implementação (UNESCO, 2023).

Desenvolvimento

1. Inclusão educacional como princípio normativo e compromisso democrático

A educação inclusiva fundamenta-se no reconhecimento da diversidade como característica constitutiva da escola. A Política Nacional de Educação Especial orienta a oferta do Atendimento Educacional Especializado como complemento à

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

escolarização comum (Brasil, 2008), reafirmando a transversalidade da modalidade nos diferentes níveis de ensino.

A BNCC estabelece competências gerais que incluem o uso crítico e ético das tecnologias digitais (Brasil, 2018), integrando inclusão e cultura digital no currículo. O PNE, por sua vez, define metas relacionadas à universalização do atendimento escolar e à formação docente (Brasil, 2014), reforçando a dimensão sistêmica da inclusão.

Contudo, a efetividade desses dispositivos depende de políticas de implementação que articulem legislação, financiamento e formação continuada. A governança educacional emerge, nesse contexto, como eixo estruturante para alinhar norma, prática e avaliação institucional (Rocha, 2019).

2. Sociedade em rede e reconfiguração da escola

A emergência da sociedade em rede altera modos de produção do conhecimento e de interação social (Castells, 2003). A escola, inserida nesse ambiente, passa a lidar com múltiplas linguagens, plataformas digitais e fluxos informacionais ampliados.

Entretanto, a simples inserção de dispositivos tecnológicos não assegura transformação pedagógica. Pesquisas internacionais indicam que a tecnologia educacional produz melhores resultados quando associada a estratégias didáticas estruturadas e formação docente qualificada (OECD, 2015; Schleicher, 2021).

A análise crítica do uso de tecnologia na educação destaca a necessidade de problematizar suas implicações sociais e culturais (Selwyn, 2016; Turkle, 2011). Dessa forma, a inclusão digital deve ser concebida como processo pedagógico

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

intencional, orientado por objetivos formativos e não apenas pela disponibilidade de equipamentos.

3. Acessibilidade tecnológica e equidade educacional

A acessibilidade digital constitui condição para participação plena nos ambientes educacionais contemporâneos. A Lei Brasileira de Inclusão estabelece o dever de garantir recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis (Brasil, 2015). No campo educacional, isso implica plataformas compatíveis com leitores de tela, materiais multimodais e sistemas adaptativos.

Estudos recentes demonstram que tecnologias educacionais podem ampliar oportunidades de aprendizagem quando projetadas sob perspectiva inclusiva (Pereira; Lopes, 2019; Prado; Almeida, 2020). Winter e Costa (2023) destacam que a integração tecnológica eficaz requer planejamento institucional e monitoramento contínuo.

O relatório global da UNESCO enfatiza que a tecnologia deve estar subordinada a finalidades pedagógicas e princípios de equidade (UNESCO, 2023). Portanto, acessibilidade não se restringe à infraestrutura, mas envolve desenho universal para aprendizagem, formação docente e avaliação de impacto.

4. Inovação pedagógica e cultura digital

A inovação pedagógica na era digital demanda reconfiguração das metodologias de ensino. Papert (1993) já defendia que o uso de tecnologias poderia favorecer aprendizagem ativa e construção de conhecimento. Atualmente, o debate desloca-se para a integração curricular e para a capacidade da escola de produzir experiências significativas.

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

A Política Nacional de Educação Digital estabelece diretrizes para desenvolvimento de competências digitais e inovação nos processos de ensino (Brasil, 2023). Essa política reforça que a tecnologia deve promover inclusão e não aprofundar desigualdades regionais e socioeconômicas.

Assim, inovação pedagógica pressupõe articulação entre currículo, formação docente e avaliação, assegurando que recursos digitais ampliem possibilidades de aprendizagem para todos os estudantes.

5. Governança e políticas educacionais na era digital

A governança educacional envolve coordenação entre diferentes níveis administrativos, definição de metas e monitoramento de resultados. O Censo Escolar constitui instrumento central para análise de dados e formulação de políticas (Brasil, 2024).

A UNESCO (2022) recomenda que políticas de TIC na educação sejam estruturadas com planejamento estratégico e avaliação contínua. Essa perspectiva converge com a necessidade de integração entre políticas de inclusão, tecnologia e formação docente.

A governança eficaz depende de transparência, financiamento adequado e mecanismos de acompanhamento, assegurando que a transformação digital contribua para fortalecimento da equidade educacional.

Para sintetizar os eixos estruturantes discutidos ao longo da seção, apresenta-se o Quadro 1, que organiza as dimensões normativas, pedagógicas e institucionais da inclusão educacional na era digital.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

Quadro 1 – Eixos estruturantes da inclusão educacional na era digital

Eixo Analítico	Fundamento Normativo	Dimensão Pedagógica	Implicações para a Governança
Inclusão como direito	LDB (1996); LBI (2015); PNE (2014)	Garantia de acesso, permanência e aprendizagem com equidade	Planejamento sistêmico, financiamento e monitoramento de metas
Acessibilidade tecnológica	LBI (2015); PNED (2023)	Plataformas acessíveis, desenho universal para aprendizagem, recursos multimodais	Avaliação de infraestrutura, acompanhamento de indicadores e políticas de equidade digital
Inovação pedagógica	BNCC (2018); PNED (2023)	Metodologias ativas, personalização do ensino, uso crítico das tecnologias	Formação docente continuada e avaliação formativa institucional
Cultura digital e sociedade em rede	UNESCO (2016; 2023)	Desenvolvimento de competências digitais e participação crítica	Integração curricular e alinhamento estratégico às políticas

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

			educacionais
Governança educacional	PNE (2014); Diretrizes UNESCO (2022)	Articulação entre dados educacionais, planejamento e prática docente	Transparência administrativa, regulação institucional e avaliação de impacto

Fonte: Elaboração da autora (2026).

A organização apresentada no Quadro 1 evidencia que a inclusão educacional na era digital não pode ser compreendida de forma fragmentada. A interdependência entre fundamentos normativos, práticas pedagógicas e estruturas de governança revela que cada eixo sustenta e condiciona os demais.

A legislação estabelece o horizonte de direitos; a prática pedagógica traduz esses direitos em experiências concretas de aprendizagem; a governança assegura coerência, continuidade e avaliação institucional.

Essa articulação demonstra que a acessibilidade tecnológica, isoladamente, não produz inclusão. Da mesma forma, inovação metodológica sem sustentação normativa ou sem coordenação institucional tende a se tornar episódica.

A integração sistêmica entre políticas públicas, formação docente e monitoramento por indicadores educacionais constitui condição para que a tecnologia cumpra função emancipatória e não meramente instrumental.

Observa-se, portanto, que a escola inserida na cultura digital assume dupla responsabilidade: garantir acesso equitativo aos recursos tecnológicos e promover desenvolvimento de competências que permitam aos estudantes compreender, utilizar e avaliar criticamente tais recursos.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

Essa responsabilidade desloca o debate da dimensão técnica para o campo ético e político, reafirmando que a inclusão é compromisso estruturante do projeto educacional democrático.

Quadro 1 – Análise da inclusão educacional na era digital

Autores	Referência selecionada	Contribuição para o estudo
Cipriani (2025)	Inovação no Ensino: Inclusão Escolar e Tecnologia Assistiva em Debate	Acessibilidade tecnológica, inclusão escolar e tecnologias assistivas.
Santos e Triunfo (2025)	A Escola para Todos: Formação de Professores e Cultura de Inclusão	Formação docente, cultura institucional e consolidação da inclusão.
Vieira (2025)	Uso de Tecnologias e Ferramentas Colaborativas na Educação	Colaboração digital, interação e reorganização das práticas pedagógicas.
Ramalho, Faria e Pinheiro (2025)	A importância da Oralidade na Sala de Aula: Práticas Pedagógicas Mediadas pelas Tecnologias Digitais	Mediação tecnológica, oralidade e inovação nas práticas pedagógicas.
Rangel (2026)	A Inteligência Artificial como Apoio ao Professor: Impactos e Contribuições para o Ensino na Educação Básica	Inteligência artificial, apoio à docência e inovação educacional.
Mendes et al. (2026)	Por que as Escolas Perdem Alunos sem Perceber? Escuta, Gestão e Permanência Escolar	Gestão, escuta institucional, permanência e governança educacional.

Fonte: elaboração própria, com base nas referências selecionadas (2026).

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

A convergência entre acessibilidade, inovação e governança delineia um modelo de gestão educacional orientado por evidências e por princípios de justiça social.

Quando articuladas, essas dimensões fortalecem a capacidade institucional de responder às demandas da diversidade e de reduzir desigualdades historicamente produzidas.

Nesse sentido, a transformação digital da educação deve ser compreendida como processo planejado, avaliado e permanentemente ajustado às necessidades dos sujeitos que compõem o espaço escolar.

Conclusão

A inclusão educacional na era digital configura-se como processo complexo que articula direitos fundamentais, inovação pedagógica e gestão pública. A legislação brasileira estabelece bases normativas consistentes para garantia de acesso e permanência, ao mesmo tempo em que políticas recentes incorporam a dimensão tecnológica como elemento estruturante da organização curricular e da formação docente.

Contudo, a existência de dispositivos legais e diretrizes institucionais não assegura, por si, a efetividade da inclusão. A materialização desse direito depende da capacidade dos sistemas de ensino de traduzirem princípios normativos em práticas pedagógicas planejadas, avaliadas e continuamente aperfeiçoadas.

A efetividade dessas diretrizes está diretamente relacionada à articulação entre acessibilidade tecnológica, qualificação profissional e governança institucional.

A acessibilidade digital não se limita à oferta de equipamentos ou conectividade; envolve desenho pedagógico inclusivo, produção de materiais compatíveis com múltiplas necessidades e monitoramento sistemático do impacto das tecnologias sobre a aprendizagem.

CC BY

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

A formação docente, por sua vez, precisa ultrapassar a dimensão instrumental e alcançar compreensão crítica do uso pedagógico das ferramentas digitais. Já a governança educacional deve assegurar coerência entre planejamento estratégico, financiamento, metas institucionais e avaliação de resultados.

A tecnologia, quando orientada por princípios pedagógicos claros e por compromissos com a equidade, amplia possibilidades de aprendizagem, diversifica metodologias e favorece participação ativa dos estudantes.

Contudo, quando incorporada sem planejamento ou reflexão, pode intensificar desigualdades regionais, socioeconômicas e cognitivas, convertendo-se em mecanismo de exclusão simbólica. Assim, a questão central não reside na presença da tecnologia na escola, mas nas condições sob as quais ela é implementada e integrada ao projeto político-pedagógico.

Nesse horizonte, a consolidação de uma educação inclusiva na era digital exige convergência entre fundamentos legais, inovação pedagógica e políticas públicas consistentes. Requer planejamento sistêmico, acompanhamento por indicadores educacionais e compromisso permanente com a redução de desigualdades.

A transformação tecnológica, quando ancorada em princípios democráticos e em gestão responsável, deixa de ser mera atualização de ferramentas e passa a constituir estratégia de reorganização das oportunidades educativas.

Em última instância, incluir na era digital significa assegurar que cada estudante não apenas acesse ambientes virtuais, mas desenvolva competências para compreendê-los, utilizá-los criticamente e participar ativamente da vida social.

Trata-se de afirmar que a tecnologia deve servir ao desenvolvimento humano e à autonomia intelectual, fortalecendo o caráter democrático da educação e ampliando as possibilidades de participação plena na sociedade contemporânea.

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

Referências

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Censo Escolar da Educação Básica 2023: resumo técnico. Brasília, DF: Inep, 2024. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/estatisticas_e_indicadores/resumo_tecnico_censo_escolar_2023.pdf. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED). Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm. Acesso em: 28 fev. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, DF: MEC, 2018.

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008.

CASTELLS, M. A sociedade em rede. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

CIPRIANI, Roberto Carlos. Inovação no Ensino: Inclusão Escolar e Tecnologia Assistiva em Debate. **Educação & Inovação**, *[S. l.]*, v. 1, n. 1, p. 1–14, 2025. DOI: 10.64326/educao.v1i1.7. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/7. Acesso em: 30 ago. 2026.

DAVIES, N. et al. Digital Education: Opportunities for Social Inclusion. Journal of Educational Technology & Society, v. 23, n. 1, p. 12–28, 2020.

MENDES, Amanda Carla da Silva; SOARES, Francisco Danes; CAMARINHA, Jaquelline Barbosa; GOMES, Katiane Souza; MORAES, Maria Isabel Coêlho. POR QUE AS ESCOLAS PERDEM ALUNOS SEM PERCEBER? ESCUTA, GESTÃO E PERMANÊNCIA ESCOLAR. **Educação & Inovação**, *[S. l.]*, v. 2, n. 5, 2026. DOI: 10.64326/educao.v2i5.322. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/322. Acesso em: 30 ago. 2026.

OECD. Students, Computers and Learning: Making the Connection. Paris: OECD Publishing, 2015.

PAPERT, S. Mindstorms: Children, Computers, and Powerful Ideas. 2. ed. New York: Basic Books, 1993.

PEREIRA, A. C.; LOPES, R. T. Inclusão Escolar e Tecnologias: Interfaces e Potencialidades. Educação e Pesquisa, v. 46, p. 1–17, 2019.

PRADO, M. E. B. de; ALMEIDA, J. V. de. Acessibilidade Digital e Equidade na Educação. Revista Brasileira de Educação, v. 25, p. e250021, 2020.

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

RAMALHO, Lisyanne de Xerez; FARIA , Jaline Nazaré Chaves de; PINHEIRO, Laís Lemos Silva Novo. A importância da Oralidade na Sala de Aula: Práticas Pedagógicas Mediadas pelas Tecnologias Digitais. **Educação & Inovação**, *[S. l.]*, v. 1, n. 8, 2025. DOI: 10.64326/educao.v1i8.94. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/94. Acesso em: 30 ago. 2026.

RANGEL, Ana Beatriz de Oliveira. A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO APOIO AO PROFESSOR: IMPACTOS E CONTRIBUIÇÕES PARA O ENSINO NA EDUCAÇÃO BÁSICA. **Educação & Inovação**, *[S. l.]*, v. 2, n. 3, 2026. DOI: 10.64326/educao.v2i3.284. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/284. Acesso em: 30 ago. 2026.

ROCHA, J. Políticas Públicas em Educação no Brasil: uma análise crítica. Revista de Administração Pública, v. 53, n. 4, p. 789–810, 2019.

SANTOS, Marcia Aparecida Silva dos; TRIUNFO, Fabrício Aparecido Ribeiro. A Escola para Todos: Formação de Professores e Cultura de Inclusão. **Educação & Inovação**, *[S. l.]*, v. 1, n. 1, p. 1–16, 2025. DOI: 10.64326/educao.v1i1.6. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/6. Acesso em: 30 ago. 2026.

SCHLEICHER, A. Teaching Excellence through Professional Learning and Policy Reform. Paris: OECD Publishing, 2021.

SELWYN, N. Education and Technology: Key Issues and Debates. 2. ed. London: Bloomsbury Academic, 2016.

TURKLE, S. Alone Together: Why We Expect More from Technology and Less from Each Other. New York: Basic Books, 2011.

UNESCO. Education 2030: Incheon Declaration and Framework for Action. Paris: UNESCO, 2016.

CC BY

ISSN 2674-8584

Received: 24/07/2026 - **Accepted:** 31/08/2026
Vol: 08.08 - August
DOI: 10.66104/0hvyap20
Pages: 1-14

UNESCO. Guidelines for ICT in Education Policies and Masterplans. Paris: UNESCO, 2022.

UNESCO. Global Education Monitoring Report 2023: Technology in Education – a Tool on Whose Terms? Paris: UNESCO, 2023.

VIEIRA, Sérgio Silvestre. USO DE TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS COLABORATIVAS NA EDUCAÇÃO. **Educação & Inovação**, *[S. l.]*, v. 1, n. 16, 2025. DOI: 10.64326/educao.v1i16.208. Disponível em: https://educacaotecnologica.com.br/index.php/ojs/article/view/208. Acesso em: 30 ago. 2026.

WINTER, M.; COSTA, P. Technology Integration and Inclusive Education: Challenges and Perspectives. Educational Review, v. 72, n. 5, p. 616–635, 2023.

CC BY